



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2479, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o Anexo III da Lei nº 1426, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III, da Lei Municipal nº 1426, de 18 de dezembro de 2002, para acrescentar 01 (uma) vaga de Fiscal Ambiental - 40 horas – Padrão 17, com as atribuições citadas em Lei.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1426, de 18 de dezembro de 2002, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de agosto de 2009.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 08 / 09

Registre-se e promulgue:

Estiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito